



Secretaria Municipal  
de Saúde

# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 41/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Itapetininga, com sede na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.291/0001-70, neste ato, representada pelo Prefeito Senhor **JEFERSON RODRIGO BRUN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 38.737.669-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 978.706.500/30**, daqui por diante denominada PREFEITURA, e de outro, a **União Internacional Protetora dos Animais - UIPA**, entidade civil de proteção animal, com sede sita à Rua Otávio Ferreira de Almeida, nº 36 – Vila Mazzei, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 57.047.714/0001-72, doravante denominada UIPA, neste ato, representada por sua Presidente **Fernanda Aparecida Nery, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 40.425.586e inscrita no CPF sob o nº 221.873.738-86**, tem entre si, justo e avençados, o presente termo de Convênio, fundamentado na Constituição Federal, artigos 194 a 200, e art. 73, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I - Constitui objeto do presente Convênio a aquisição de equipamentos para a entidade (ultrassom).
- II – As ações objeto deste Convênio serão executadas pela CONVENIADA, em sua sede, utilizando-se de recursos municipais provenientes da emenda parlamentar impositiva de nº 80/2024, do vereador Marcelo Nanini Franci.
- III - A execução do presente Convênio será acompanhada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, que observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, bem como, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho - Anexo I, parte integrante deste termo de convenio.



Secretaria Municipal  
de Saúde

# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **MUNICÍPIO**:

- I – efetuar o repasse dos recursos estabelecidos na emenda parlamentar impositiva nº 80/2024, em até 10 dias da assinatura deste convênio;
- II – supervisionar, acompanhar e avaliar, o cumprimento pela **CONVENIADA**, do Plano de Trabalho e correta utilização dos recursos repassados;
- III – solicitar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da presente avença;
- IV – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**.
- V – assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Compete à **CONVENIADA**:

- I – executar as ações que são objeto deste Convênio e previstos na Cláusula Primeira, através de profissionais de sua inteira responsabilidade, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- II - remeter à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 30 de março de 2025 a prestação de contas da dos recursos utilizados até 31 de dezembro de 2024, contendo demonstrativo das receitas e despesas, conforme ANEXO RP 12 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo – TCESP e demais documentos exigidos por esse órgão, conforme listados no anexo II deste termo;
- III - remeter a Secretaria Municipal de Saúde até o dia 20 do mês subsequente ao mês de encerramento da vigência deste Convênio a prestação de contas dos recursos totais repassados contendo demonstrativo das receitas e despesas, conforme ANEXO RP 12 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo - TCESP e demais documentos exigidos por esse órgão;
- IV - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relacionados à execução do objeto previsto no convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- V - assegurar ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, auditoria, fiscalização, avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio, com garantia de livre acesso para administração pública



Secretaria Municipal  
de Saúde

# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

municipal, controle interno e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos processos, documentos e informações relacionadas ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

VI – responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no convênio, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;

VII – restituir ao Município os bens permanentes adquiridos por meio deste Termo de Convênio, se houver dissolução da entidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total estimado do presente Convênio é de **R\$ 59.887,54** (Cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para pagamento de despesas de investimento, conforme detalhamento no Plano de Trabalho - Anexo I.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes no orçamento do **MUNICÍPIO** para o exercício de 2024 correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.01.10.305.0008.2018, outros serviços de terceiros, de recursos de subvenção da secretaria de saúde, dotação esta prevista na lei de orçamento, empenho nº 3455/2024, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2024, e no que couber conforme previsto na lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo.** O repasse de recursos será realizado em parcela única em até 10 dias da assinatura deste termo.

**Parágrafo Terceiro.** Os recursos não utilizados deverão ser restituídos ao final da vigência do convênio.

**Parágrafo Quarto.** É vedada a redistribuição dos recursos repassados, seja para filiais ou outras entidades.

**Parágrafo Quinto.** Os recursos recebidos deverão ser movimentados em conta específica, depositados em banco público e, quando não utilizados deverão ser aplicados financeiramente para serem devolvidos posteriormente ao município.

Banco do Brasil, ag. 0199-6, cc:85.251-1



Secretaria Municipal  
de Saúde

# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante **notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias**, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

§1º - Em qualquer das hipóteses acima previstas, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo, sempre procurando preservar os interesses ora envolvidos.

§2º - Uma vez denunciado o convênio, o **MUNICÍPIO** terá direito de solicitar a devolução dos recursos não utilizados, sem que isso venha a ser tipificado como rompimento unilateral do mesmo.

§3º - Em caso de glosa de valores da prestação de contas, devolução ou falta de aplicação nas metas ora conveniadas, os recursos ficarão aplicados em conta específica até a sua regularização.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio não poderá ser aditado, seja para prorrogação de prazo de vigência ou por qualquer outro caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

I - A **CONVENIADA** deverá cumprir os dispostos legais relativos à transparência e seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica, independente de requerimento, de todas as informações sobre suas atividades e resultados relativos à execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observando-se os artigos 6º e 9º da Lei 12.527/2011, das disposições do Decreto Federal Nº 7.724, de 16/05/2012 e das Instruções Consolidadas nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas atualizações.



Secretaria Municipal  
de Saúde

# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - A **CONVENIADA** deverá implementar em seus sítios na internet seção específica para divulgação das seguintes informações:

- a) *Estrutura Organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes;*
- b) *Estatuto Social atualizado;*
- c) *Termo de Convênio e os respectivos Termos Aditivos;*
- d) *Relação Nominal dos Dirigentes da entidade;*
- e) *Planos de Trabalhos;*
- f) *Lista dos prestadores de serviços atualizada (pessoas físicas e jurídicas) e seus respectivos valores pagos, conforme COMUNICADO SDG 016/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;*
- g) *Regulamento de Compras aprovado pela CONVENENTE;*
- h) *Remuneração mensal individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos ou funções, conforme COMUNICADO SDG 016/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;*
- i) *Regulamento de contratação de pessoal;*
- j) *Balanços e Demonstrações contábeis;*
- k) *Valores mensais recebidos da CONVENIADA pelas ações e serviços de saúde especificados no Plano de Trabalho;*
- l) *Relatório financeiro de acompanhamento, contendo valores mensais das despesas realizadas e detalhadas, por fonte de recurso, de acordo com as movimentações financeiras individualizadas realizadas nas contas bancárias;*
- m) *Relatório físico de acompanhamento, contendo comparativo mensal entre metas propostas e os resultados alcançados.*

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO** e do **Estado de São Paulo**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura.



Secretaria Municipal  
de Saúde

# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Itapetininga, 29 de Julho de 2024.

JEFERSON RODRIGO BRUN  
Prefeito Municipal

FERNANDA APARECIDA NERY  
Presidente da UIPA

## TESTEMUNHAS:

1)   
Elizabete Oliveira  
Metrícula nº 9542  
Coord. de Controle de Operações  
Secretaria Municipal de Saúde

2)   
SOLANGE DIONIZETE B. OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Saúde